



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

OBJETO: Aquisição de veículos de passeio (sem emplacamento anterior) ano modelo 2022/2023, para atender a as Unidades Básicas de Saúde (PSF) em atendimentos a Resolução SES nº 8096/2022, estruturação de Atenção Primária à Saúde no Município.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor lance unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h50minh00min do dia: 10/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09: h00min do dia: 10/08/2022.

ESCLARECIMENTOS: Das 08h00min às 17h00mim do dia: 05/08/2022.

IMPUGNAÇÕES: Das 08h00min às 17h00mim do dia: 05/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br. “Acesso Identificado”

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: www.arinos.mg.gov.br. Informações (38) 3635.1281 ou e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br.



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARINOS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA**, tipo “**Menor Preço por item**”, “Aquisição de veículos de passeio ano modelo 2022/2023, (sem emplacamento anterior). Esta licitação será regida por este Edital, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Arinos/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 3031/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.1.2- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2-DO OBJETO

2.1- Aquisição de veículos de passeio (sem emplacamento anterior) ano modelo 2022/2023, para atender a as Unidades Básicas de Saúde (PSF) em atendimentos a Resolução SES nº 8096/2022, estruturação de Atenção Primária à Saúde no Município, nos termos deste Edital e seus Anexos.

3-ÁREA SOLICITANTE

3.1- Secretaria Municipal de Saúde.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO

4.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.arinos.mg.gov.br e www.bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.arinos.mg.gov.br e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial



da União, e diário eletrônico AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br, www.bnc.org.br, informações no telefone (38) 3635-2511, em até 03 (três) dia útil antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

4.1.3- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: www.arinos.mg.gov.br. link “Licitações”.

4.1- Em até 03 (três) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, mediante petição a ser enviada no e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br, ou www.bnc.org.br.

4.1.5- A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR

5.1- Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.

5.3 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.4- O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.



5.4.1-Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.5-Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.5.1-É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

a) em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensão de licitar/contratar junto ao Município de Arinos /MG;

d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público- OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- (Plenário).

5.5.2-Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.5.3-Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1-O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7-CREDECIAAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC

7.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6- Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

8.1-A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2-Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.

8.2.1- A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

8.2.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02(duas) casas decimais.

8.3-O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.8.1-Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.



8.9- A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11- O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá encaminhar a Pregoeira, por e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

8.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.11.1.1- Descrição completa do objeto (**MARCA/MODELO**) do equipamento ofertado, conforme especificações constantes dos Anexos I

8.12- Preço unitário e preço total, expressos em numeral;

8.12.1- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.13- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.13.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

8.13.3- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Arinos- MG.



8.13.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

8.17-O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8.19- Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”

9-CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1- O critério de julgamento será o de menor preço unitário, Item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de **Referência, Anexo I**, extraídos de pesquisas de preços de mercado.

9.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

9.1.4 - Será desclassificada a proposta comercial que:

a) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

b) Não conter preços;

c) Não se refira à integralidade do objeto;

d) Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;



e) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.1.5- Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

9.1.6 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.1.7- Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

9.2- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

9.2.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

9.2.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.2.3- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.2.4- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pag. 1 deste edital.



10.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do Site www.bnc.org.br, opção “Acessar Sistema”.

10.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

10.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.6- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.7- O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

10.12 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.

10.13 - Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.14 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.15- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

10.16- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.



10.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

10.16.2 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.16.3- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira, sob pena de desclassificação:

10.16.4- Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

10.16.5- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.9 - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.



11.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1-Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



12.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5-A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2h00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6-O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8- Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.9- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10.1-A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.10.2- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10.3-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.10.2- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

13.1- O licitante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

I- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI 8.666/93):



a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

II- DA REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI 8.666/93)

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
- b)** Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- c)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- e)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III- DA REGULARIDADE TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI 8.666/93)

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

IV- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

- a)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.1.1- Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

VI- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a)** Declaração Unificada (fatos impeditivos, pleno atendimento aos requisitos de habilitação, idoneidade, que não emprega menor, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa) conforme modelo do Anexo III.

13.1.2- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



13.1.3-A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

13.1.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.5-A microempresa ou empresa de pequeno porte, ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.1.6. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados

13.1.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.1.8 - Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento **será igualmente punido, conforme legislação pertinente;**

13.1.9-No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

13.1.10-A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

14-RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

14.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso



14.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Arinos/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

14.2- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

14.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3- Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1-A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.



16-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18-DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de carta proposta;

Anexo- III- Declaração Unificada;

Anexo- IV- Declaração de Habilitação;

Anexo-V- Minuta do Contrato

18.1.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.1.2- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.1.3- Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

18.1.4- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a



rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.1.5- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.1.6- Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.1.7- Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.1.8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, quando poderá ser solicitada a apresentação de amostras e/ou documentos, se for o caso.

18.1.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.1.10- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.1.11- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

19- DO FORO

19.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arinos/MG, 28 de julho de 2022.

Willian Furtado Valadares



Secretário Municipal de Saúde de Arinos-MG

ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

1-DO OBJETO

1.1- Aquisição de veículos de passeio (sem emplacamento anterior) ano modelo 2022/2023, para atender a as Unidades Básicas de Saúde (PSF) em atendimentos a Resolução SES nº 8096/2022, estruturação de Atenção Primária à Saúde no Município, conforme condições deste Termo de Referência.

2-JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1-A aquisição se faz necessária para fins de cumprimento da em atendimentos a Resolução SES nº. 8096/2022, estruturação de Atenção Primária à Saúde no Município, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde do município possui uma frota veicular com poucos automóveis, sendo muitos deles já desgastados pelo excesso de uso. A aquisição destes veículos traria uma melhora na qualidade do atendimento de nossos pacientes com qualidade e agilidade no serviço ofertado. A aquisição dos veículos visa melhorar o transporte das equipes, o que ira proporcionar uma maior estruturação da Atenção Primária à Saúde, se fazendo necessária para atender o bom funcionamento das repartições da Secretaria de Saúde. Desta forma, tendo em vista a necessidade continuada em melhorar o atendimento e acesso à saúde da população Arinense, faz-se necessário viabilizar processo licitatório para a aquisição de veículos para compor unidade de transporte desta secretaria.

Descrição do Objeto:

Item	Descrição de Produtos	Quant.	Unid.	Preço Unt.
01	Veiculo de Passeio - Ano: 2022/2023 0 KM 04 Portas 05 Passageiros - Cor: Branca - Potência Máxima: 82 CV - Motor: 1.0 - Tipo de Combustível: Bicomcombustível: (gasolina/etanol) 05 Marchas a frente e 01 marcha de ré - Porta Malas mínimo: 310 litros	Unid.	03	R\$ 84.596,67



	• Tanque de Combustível mínimo: 50 litros • Ar Condicionado • Direção Hidráulica ou Elétrica • Trava Elétrica • Garantia: 12 Meses • Altura: 1570 mm • Largura: 1730 mm • Comprimento: 4070 mm • Entre eixos (mm): 2590 • Air Bag motorista e passageiro • Alarme • Freio ABS • Suspensão Dianteira: Suspensão tipo McPherson, roda tipo independente e molas helicoidal. • Suspensão Traseira: Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal. • Freios Dianteiros: Disco Ventilado • Freios Traseiros: Tambor • COR: Branco			
--	--	--	--	--

Valor Global: R\$ **253.790,01** (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa reais e um centavos).

3-AVALIAÇÃO DE CUSTO

3.1- Com o intuito de verificar o preço máximo que a Administração se propõe a pagar com a contratação do objeto, foram realizados os procedimentos de pesquisa de preços, conforme consta nos autos do processo.

3.1.1- Diante dos valores apurados pela Administração, consolidados no Mapa Comparativo de Preços, foi adotado o parâmetro **média**, obtido na pesquisa de preços, cujo valor apresenta-se na tabela acima:

4-DA ENTREGA

4.1- Os veículos deverão ser novos, (zero km- sem emplacamento anterior) modelo ano/2022/2023, e entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento na sede da Prefeitura Municipal ou outro local indicado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

4.1.1- Prazo de entrega: em até 90 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento por parte da adjudicatária da Nota Autorização de Fornecimento.

4.2. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os veículos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



4.3- A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia **a uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) km da Sede do Município de Arinos.** Tal exigência justifica-se tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizerem necessárias no(s) equipamento(s), considerando os custos de transportes e o tempo para deslocamentos.

4.4- Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

5-FORMA DE PAGAMENTO

5.1-O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

5.1.1-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.1.2-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

5.1.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.6-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6- DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.



7- DA VIGENCIA

7.1-A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

8- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1-CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referencia e o Edital de Licitação;
- b) Fornecer os veículos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações, e demais condições estipuladas neste Termo de Referencia, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações;
- c) Entregar os veículos na **Prefeitura Municipal de Arinos**, no prazo previsto e neste Termo de Referencia;
- d) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o veículo se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo Máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação pelo CONTRATANTE;
- e) Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- g) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do veículo deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;
- h) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i) Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários a comprovação da qualidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referencia;
- j) A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- l) Manter ate cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.1-DA ADMINISTRAÇÃO:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referencia, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do veículo;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referencia, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do veículo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Devolver os veículos que estiverem fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- e) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos veículos;
- f) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- h) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

02.07.06.10.305.0016.1035-4.4.90.52.00-Ficha: 441- Fonte: 155/255.

11-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

13.1.1-Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, à abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Arinos-MG, 28 de julho de 2022.

Willian Furtado Valadares
Secretário Municipal de Saúde de Arinos-MG



ANEXO II

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

À Prefeitura Municipal de Arinos- MG.

Prezados Senhores,

Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022, apresentamos nossa proposta para Aquisição do Item abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:-----

CNPJ:-----

ENDEREÇO e TELEFONE:-----

Representante:-----

Item	Und	Quant	Produto	Marca/modelo	P.unt	P.Total
Valor Global da Proposta						

Prazo de validade da proposta: (.) dias (mínimo de 60 dias).

Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de PREGÃO ELETRONICO nº 00---/2022, a minuta contratual, e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Local: Data:/...../20...



Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1-DECLARAMOS que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- Em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012;
- Sob as penas da Lei, para os devidos fins de direito, ao Município de Arinos, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



- Para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) Portador(a) do RG sob nºe CPF nº cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Nomeamos e constituímos o senhor (a).....portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão n.º 0---/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____ de _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO-IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, _____, localizada na rua (av).....n.º..... na cidade de _____, através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

_____ de _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



ANEXO V-MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS N.º-----/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRFEFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, E A EMPRESA

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.470.116-74, RG n.º MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 00- /2022, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 0---/2022 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório n.º 0---/2022, na modalidade PREGÃO ELETRONICO n.º 0---/2022, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento Aquisição de veículos de passeio (sem emplacamento anterior) ano



modelo 2022/2023, para atender a as Unidades Básicas de Saúde (PSF) em atendimentos a Resolução SES nº 8096/2022, estruturação de Atenção Primária à Saúde no Município, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unid.	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA

3.1- Os veículos deverão ser novos, (zero km)- ano/modelo 2022/2023, sem emplacamento anterior) e entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento na sede da Prefeitura Municipal ou outro local indicado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.

3.1.1- Prazo de entrega: em até 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota Autorização de Fornecimento.

3.2. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os veículos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

3.3- A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia **a uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) km da Sede do Município de Arinos.** Tal exigência justifica-se tendo em vista a necessidade de revisões e consertos que se fizerem necessárias no(s) equipamento(s), considerando os custos de transportes e o tempo para deslocamentos.

3.4- Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

4.1- O prazo de vigência do contrato será até ----- de dezembro de 2022.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR/PAGAMENTO

5.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais,



aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

5.2.1-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.2.2-O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

5.2.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.6-Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1-O PREÇO CONTRATADO NÃO SERÁ REAJUSTADO A NENHUM ÍNDICE.

CLAUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1-CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- b)** Fornecer os veículos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações, e demais condições estipuladas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações;
- c)** Entregar os veículos na **Prefeitura Municipal de Arinos**, no prazo previsto e neste Termo de Referência;
- d)** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o veículo se for verificado danos em decorrência do transporte,



avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo Máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação pelo CONTRATANTE;

e) Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

g) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do veículo deveser informada imediatamente ao CONTRATANTE;

h) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

i) Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários a comprovação da qualidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referencia;

j) A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;

k) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

l) Manter ate cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1-DA ADMINISTRAÇÃO:

a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referencia, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do veículo;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalizacao da execução do objeto do presente Termo de Referencia, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do veículo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) Devolver os veículos que estiverem fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

e) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega dos veículos;



- f) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- h) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.1.1-A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1-Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1-Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1-O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.



11.2-A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES

12.1-Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2-Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I-advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3-As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Eletrônico n.º. 0--/2022, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-A CONTRATADA se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



14.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

14.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos–MG, _____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
----- **Prefeito Municipal**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ / _____	_____ / _____
Nome:	Nome:
RG:	RG: